

Conheça o **Editor de Emendas**

Mais celeridade e praticidade para o processo legislativo

O Editor de Emendas é a plataforma do Congresso Nacional que facilita a edição e o acompanhamento de emendas a Medidas Provisórias, viabilizando a produção de textos mais assertivos e padronizados, de acordo com a técnica legislativa.

Criar Emenda

Por meio da funcionalidade “Criar Emenda”, é possível editar Medidas Provisórias em tramitação.

- Para criar uma emenda, clique em “Selecionar Medida Provisória”;

The screenshot displays the user interface of the 'Editor de Emendas a Medidas Provisórias' web application. At the top, there is a dark blue header with the 'CONGRESSO NACIONAL' logo on the left and a 'Fale conosco' link with a hand icon on the right. Below the header, a navigation bar contains the title 'Editor de Emendas a Medidas Provisórias' and four menu items: 'Iniciar', 'Funcionalidades', 'Ajuda', and 'Reportar erro'. The main content area features a large heading 'Elabore emendas de forma fácil e precisa' followed by a sub-heading 'Crie emendas compatíveis com a técnica legislativa utilizando qualquer dispositivo eletrônico.' Below this, there are two primary action cards. The first card, titled 'Criar emenda' with a plus icon, includes the text 'Pesquise medidas provisórias recentes e comece a editar.' and a blue button labeled 'Selecionar Medida Provisória'. The second card, titled 'Abrir emenda' with a pencil icon, includes the text 'Abra emendas em PDF do seu celular ou computador.' and a grey button labeled 'Abrir emenda do seu local'. To the right of these cards is an illustration of a desktop monitor, a laptop, and a smartphone, all connected by a circular flow line. At the bottom of the interface, the text 'Principais funcionalidades' is displayed above the version number 'Versão 0.3.1'.

- Escolha a MP que deseja editar e clique em “Selecionar”;

Selecionar texto ✕

MPV v apenas em tramitação

Proposição	Ementa
MPV 1169/2023	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 24.000.000,00, para o fim que especifica.
MPV 1168/2023	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 640.074.000,00, para o fim que especifica.
MPV 1167/2023	Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
MPV 1166/2023	Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MPV 1165/2023	Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.
MPV 1164/2023	Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.
MPV 1163/2023	Reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.
MPV 1162/2023	Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.
MPV 1161/2023	Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.
MPV 1160/2023	Dispõe sobre a proclamação do resultado do julgamento, na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e sobre a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para dispor sobre o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade.

Ementa MPV 1167/2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Cancelar
Selecionar

Editor de Emendas - Emenda MPV 1167/2023

MPV 1167/2023 Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Texto Justificativa Data, Autoria e Impressão Avisos

N
I
x₂
x²
↺
↻
↵

Altera a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para prorrogar a possibilidade de uso da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a [art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#).

Art. 1º A [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 191.** Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.” (NR)

“**Art. 193.**

(Incisos omitidos)

II – em 30 de dezembro de 2023:

a) a [Lei nº 8.666, de 1993](#);

b) a [Lei nº 10.520, de 2002](#); e

c) os art. 1º a [art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011](#).” (NR)

Art. 2º Fica revogado o [parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

- Pronto! Agora é só incluir todas as propostas de alteração que desejar.